



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02

L E I N° 2.113/2009

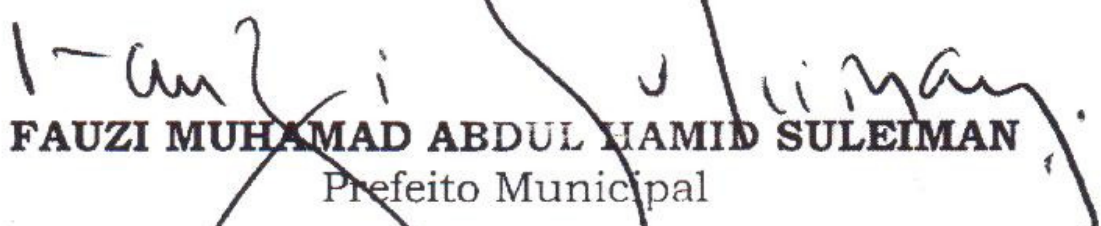
“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA O DIA DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA E PELA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**,  
Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É instituído no Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, o “**DIA DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA E PELA PAZ**”, a ser reverenciado no dia 18 de abril de cada ano, data que representa para a comunidade aquidauanense o ponto inicial de combate a violência e pela paz.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 18 DE JUNHO DE 2009.**

  
**FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**  
Prefeito Municipal